



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI N° 940 /97 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, PARA DOAÇÃO A UNIÃO FEDERAL”.

IVAN PAZ BOSSAY PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miranda - MS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra, a ser selecionado em processo de licitação pública, com finalidade de doação a União Federal-Ministério da Justiça, para construção da sede própria da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal-3º SPRF/MS.

§ 1º - A área de terra a ser adquirida poderá ser às margens da BR 262 nos limites deste Município.

§ 2º - O valor e forma a ser pago por hectare será definido pela Comissão de Avaliação designada pelo Poder Executivo.

§ 3º - A Comissão de Avaliação de que se trata o parágrafo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) do Poder Legislativo e 02 (dois) do Poder Executivo, sendo um preferencialmente Engenheiro.

TURISMO e PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

Art. 2º O prazo para conclusão das formalidades de aquisição, inclusive processo licitatório, será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por motivo de relevante interesse Público ou por motivo de força maior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do referido imóvel citado no Art. 1º desta Lei correrá à conta da rubrica orçamentária própria: 02.03.03070211.001.4210.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS, 03 de outubro de 1997

IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

TURISMO e PROGRESSO